



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 442/2021

Concede benefício de Pensão por morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ em conjunto com o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais

DECRETAM:

Art. 1º - A concessão do benefício de Pensão por Morte à servidora Salete Santos Cattaneo, CPF nº 508.737.339-91, conforme art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 3.589/2016, originada pelo instituidor Luiz Gustavo Cattaneo, CPF nº 339.220.639-34, matrícula nº 7014, aposentado através do Decreto nº 222/2021, falecido em 23 de outubro de 2021, com proventos integrais, a partir da data do falecimento.

Art. 2º - O valor dos proventos da pensão será pago em cota única ao dependente, no valor de R\$ 2.751,23 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos) e será reajustado na forma do Art. 70 da Lei Municipal 3.589/2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do falecimento do instituidor, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 10 de novembro de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Alecson Piassa
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado no DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Sudoeste do Paraná
<http://www.dioems.com.br>
Edição Nº 2.485 de 12/11/2021 – Pág. 11